

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA/TO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA FUNDAMENTO LEGAL – ART. 75, I LEI 14.133/2021
– DISPENSA Nº 11/2024

O Departamento de Contratações da Câmara Municipal de Sucupira/TO, torna público que realizará a **Contratação de pessoa jurídica ou profissional técnico para elaboração de projeto de engenharia para ampliação do prédio da câmara municipal de Sucupira-TO, com a elaboração de projeto arquitetônico; projeto executivo; planilha de custos; memorial descritivo e cronograma físico financeiro, e, realizar a fiscalização da respectiva execução da obra**, com fulcro no Art. 75, I, Lei Federal nº 14.133/2021. Estabelece que no período de 06/09/2024 até o dia 10/09/2024, receberá propostas de preços juntamente com os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que deverá ser entregue no protocolo da Câmara Municipal de Sucupira-TO: localizada na Rua Angico, centro, s/n, no horário de funcionamento do órgão, das 08h às 12h ou encaminhada via e-mail: **cmsucupira2019@gmail.com**. As propostas serão julgadas pelo “menor preço”, de acordo com as normas pertinentes à Lei Federal nº 14.133/2021, condições estabelecidas no Termo de Referência do Processo Administrativo de nº 046/2024 e em conformidade com a solicitação do demandante, consoante as condições estabelecidas em Aviso de Dispensa de Licitação N° 011/2024, que poderá ser obtido através do link: www.sucupira.to.leg.br/transparencia/licitacoes/dispensa-de-licitacao.

Sucupira /TO, 05 de setembro de 2024.

GRAZYELLI CARVALHO BRASIL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**

**TERMO DE REFERÊNCIA
OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

1. APRESENTAÇÃO

Este Termo de Referência traz as especificações dos objetos, as condições obrigatórias de prestação de serviços e as regras de participação para a presente contratação junto a Câmara Municipal de Sucupira-TO.

2. DO OBJETO

O objetivo deste Termo de Referência é estabelecer as condições para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PROFISSIONAL TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA-TO, COM A ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO; PROJETO EXECUTIVO; PLANILHA DE CUSTOS; MEMORIAL DESCRIPTIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E, REALIZAR A FISCALIZAÇÃO DA RESPECTIVA EXECUÇÃO DA OBRA.

3. JUSTIFICATIVA

A conservação do prédio e o funcionamento adequado das instalações da Câmara Municipal de Sucupira-TO, órgão público responsável pela representação da população no município, é essencial para o desenvolvimento das atividades para o exercício do papel de Casa de Leis e órgão fiscalizador do município.

Muito embora recentemente tenha ocorrido uma ampliação nas suas dependências, necessário ainda aumentar a área já construída assim como realizar a manutenção do prédio antigo de modo a atender a demanda de serviços que acobertem o atendimento à população e a realização de eventos institucionais e ambiente de convivência.

A Câmara Municipal, não possui, em seu quadro de pessoal, cargos relacionados com estas atividades (elaboração de projetos de engenharia executivos e complementares) por não se tratar de serviços considerado como atividade-fim. Dessa forma, o objetivo da contratação é garantir os investimentos em obras de engenharia para o bom funcionamento e a revitalização das edificações da sede da Câmara, no sentido de assegurar o cumprimento de sua missão institucional.

Assim, observou-se a necessidade de: a) Elaboração de Projetos Básico, Executivos e Complementares/arquitetônico; b) Os projetos para ampliação deverão ser planejados/elaborados dentro de uma área externa de intervenção de aproximadamente 150m², para construção de uma área de convivência.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**

Para execução da obra, há a necessidade de contratação de empresa de engenharia ou engenheiro capaz de acompanhar e fiscalizar a correta execução dos projetos básicos e arquitetônicos, honrando fidedignamente com a execução do que se propõe para execução da obra.

É de conhecimento que tal obra demanda de atenção especial, considerando ser obra permanente e que a sua má execução traz infortúnios e danos ao erário, de modo a evitar essa situação por ausência de profissional habilitado para realizar a fiscalização, faz-se necessário contratar pessoa ou empresa habilitada com conhecimento técnico para acompanhamento da execução do serviço a ser realizado.

Ademais, há que ser considerado que a fiscalização da execução da obra necessita de capacidade técnica da área, sendo peculiar as demais competências de servidores públicos lotados na Câmara Municipal, aliado ainda, a ausência de servidor com capacidade técnica operacional para proceder a regular fiscalização da obra, apresenta-se a justificativa para a contratação de empresa de engenharia ou engenheiro para que acompanhe e fiscalize corretamente a execução.

4. FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, art. 75, I e, da legislação correlata e demais exigências previstas.

Necessário que a modalidade será definida após a correta instrução da fase interna, posterior a fase de cotação e elaboração de mapa de apuração de preço, bem como, da correta indicação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

5. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

O CONTRATADO deverá entregar à CONTRATANTE o projeto conforme tabela abaixo:

Quadro 1 – Especificações dos serviços			
Item	Especificação	UN	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PROFISSIONAL TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA-TO, COM A ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO; PROJETO EXECUTIVO; PLANILHA DE CUSTOS; MEMORIAL DESCRIPTIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E, REALIZAR A FISCALIZAÇÃO DA RESPECTIVA EXECUÇÃO DA OBRA.	SV	

Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.

5.1 Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da ampliação. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

Rua Tinguin, S/Nº., Centro, Sucupira-TO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**

- 4.1.1. Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil bem como todos os detalhes construtivos necessários;
- 4.1.2. Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários;
- 4.1.3. Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA. O orçamento deverá atender o Acórdão 2.622/13 do TCU (BDI);
- 4.1.4. Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência:
- 4.1.5. Média de preços do SINAPI;
- 4.1.6. Nos casos em que o SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, ou do Estado do Tocantins, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;
- 4.1.7. Revistas especializadas no ramo.

5.2 Os produtos a serem entregues em cada etapa são:

4.2.1. Anteprojeto:

- 4.2.1.1. orçamento estimativo;
- 4.2.1.2. pranchas de desenho com os detalhes iniciais do projeto (partido adotado), apenas uma cópia;
- 4.2.1.3. relatório com os materiais e equipamentos a serem adotados, com custos.

5.2.2. Projeto Básico:

- 5.2.2.1. Orçamento detalhado em nível de projeto básico;
- 5.2.2.2. Pranchas de desenho com os detalhes do projeto;
- 5.2.2.3. Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de serviços;
- 5.2.2.4. Composição das taxas de BDI (edificação e equipamentos);
- 5.2.2.5. Caderno de especificações técnicas;

5.2.3. Projeto executivo:

- 5.2.3.1. Orçamento detalhado em nível de projeto executivo;
- 5.2.3.2. Pranchas de desenho com os detalhes do projeto (03 cópias);
- 5.2.3.3. Detalhes nas pranchas de desenho do desenvolvimento dos projetos básicos;
- 5.2.3.4. Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de serviços;
- 5.2.3.5. Composição das taxas de BDI (edificação e equipamento);
- 5.2.3.6. Caderno de especificações técnicas;
- 5.2.3.7. ART de todos os projetos;
- 5.2.3.8. ART da planilha orçamentária.



5.2.4 Projetos complementares:

- 5.2.4.1 Projeto Arquitetônico;
- 5.2.4.2 E outros necessários para consecução da obra.

5.3.4 Gerenciamento, Fiscalização e Supervisão da execução dos projetos deste TR:

- 5.3.1 Montagem em conjunto com os técnicos da Empresa Contratada para realização da obra, de um plano de execução que estabeleça compatibilização das obras a executar com o prazo total estabelecido para a sua conclusão;
- 5.3.2 Divulgação das informações levantadas através dos Relatórios por Medições, para fins de seu acompanhamento nos níveis operacional, tático e estratégico e de auditagem, observando-se as informações requeridas pela Câmara Municipal de Sucupira-TO, inclusive quanto aos modelos de apresentação;
- 5.3.3 Identificação dos desvios entre o planejado e o executado em relação aos indicadores adotados para controle do Empreendimento;
- 5.3.4 Implementação da melhor alternativa de ação corretiva para os desvios identificados;
- 5.3.5 Apoio na administração dos Contratos das empreiteiras, providenciando os procedimentos para alterações, aditivos e encerramentos;
- 5.3.6 Os objetivos gerais da equipe de fiscalização são: organizar, manter e aprimorar um conjunto de normas e procedimentos voltados à execução do Empreendimento, de forma que sejam observados os critérios de qualidade, custos e prazos previstos para a conclusão das obras;
- 5.3.7 Análise e desenvolvimento das atividades de programação, controle e execução das obras e serviços;
- 5.3.8 Controle de qualidade das obras e serviços executados pela(s) Empreiteira(s), de acordo com as Normas Técnicas e Especificações Gerais em vigor;
- 5.3.9 Apoio à administração das interfaces externas provocadas pela execução dos serviços, no âmbito das obras, mantendo a Câmara Municipal de Sucupira-TO informada a respeito da evolução dessas interfaces;
- 5.3.10 Verificação da adequação dos equipamentos de proteção individual dos funcionários da(s) Empreiteira(s), e dos demais elementos utilizados para a segurança da obra;
- 5.3.11 Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos no contrato de execução dos serviços;
- 5.3.12 Analisar e aprovar partes, etapas ou à totalidade dos serviços executados, em obediência ao previsto no projeto e demais documentação pertinente;
- 5.3.13 Verificar e aprovar eventuais acréscimos ou supressões de serviços ou materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado;
- 5.3.14 Verificar e atestar as medições dos serviços, bem como conferir e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela(s) Empreiteira(s);
- 5.3.15 Definição e aprovação da locação efetuada pelo Empreiteiro;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**

- 5.3.16 Liberação do início dos serviços em cada “frente” controlando a sua execução de acordo com os prazos estabelecidos no plano, exercendo dessa forma rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;
- 5.3.17 Verificação do cumprimento das exigências técnicas quanto a profundidade, greide de terreno, localização de peças, etc., com base em informações topográficas e de acordo com as Especificações do Projeto.
- 5.3.18 Atestar a qualidade do material fornecido e do material aplicado;
- 5.3.19 Acompanhamento Tecnológico das Obras com base em amostragem dos ensaios executados pela(s) Empreiteira(s), verificando, por outro lado, a procedência dos materiais e equipamentos e sua conformidade com as Especificações. Diante da preferência em utilização de produtos detentores de Certificados de garantia tipo ISO, a solicitação de inspeção de fabricação, neste caso, será definida em comum acordo com a Câmara Municipal de Sucupira-TO; porém, se os fabricantes não forem detentores de tais certificados, a inspeção de fabricação será obrigatória, devendo neste caso a Consultora apresentar a apropriação das despesas com a equipe de inspeção para resarcimento pelo adquirente.
- 5.3.20 Elaboração das medições conforme avanço da obra, devidamente justificadas, acompanhadas da memória de cálculo detalhada, a qual deverá ser entregue à Câmara Municipal de Sucupira-TO que supervisionará os trabalhos da Consultora;
- 5.3.21 Registro diário, no livro de ocorrência, citando e comentando os serviços básicos executados em cada frente de trabalho, a equipe e equipamentos utilizados, seus acréscimos, reduções, condições meteorológicas e qualquer outro fato que tenha influência sobre a marcha de execução dos serviços, bem como, as decisões tomadas na condução dos serviços;
- 5.3.22 Análise comparativa dos serviços executados e a executar de modo a manter permanentemente atualizadas as previsões globais, de quantidades, custos e prazos, identificando previamente prováveis ocorrências de desvios;
- 5.3.23 Liberação da execução das concretagens das obras, com a conferência das ferragens e formas;
- 5.3.24 Avaliação do desempenho da Empreiteira na execução das obras e serviços;
- 5.3.25 Apresentar no Relatório de Acompanhamento um histórico das ocorrências e dos atendimentos relacionados aos transtornos causados pela obra;
- 5.3.26 Acompanhamento da elaboração dos cadastros (“as Built”), em tempo real, da obra e de interferências;
- 5.3.27 Confecção do Manual de Operação e sua adaptação ao projeto ‘as built’;
- 5.3.28 Assessorar nos testes e na operação assistida das unidades e sistemas implantados até a entrega final ao operador legal do sistema;
- 5.3.29 Acompanhar a implantação das medidas de proteção ambiental adotadas;
- 5.3.30 Verificar o atendimento às diretrizes, normas, licenças, manuais, estudos e planos ambientais relativos ao empreendimento;
- 5.3.31 Elaboração do Relatório Final das obras.
- 5.3.32 Progresso Físico do Empreendimento, especificando o mês de referência, denominação da obra, número do Contrato e nome da Empreiteira responsável pela sua execução, metas físicas, quantitativos realizados no mês de referência e acumulados,



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**

quantitativos previstos na programação inicial do contrato e nas programações atualizadas, tudo em conformidade com os indicadores definidos para fins de controle, e comentários sobre o andamento das obras; fazendo referência sobre o desempenho da firma executora;

5.3.33 Progresso Financeiro do Empreendimento, especificando o mês/semana de referência, denominação da obra, número do Contrato e nome da Empreiteira responsável pela sua execução, valores realizados no mês de referência e acumulados, valores previstos na programação inicial do contrato e nas programações atualizadas;

6. PROGRAMA DE NECESSIDADES

Fica facultado os autores do projeto vistoriar o local de execução da obra para levantar os dados e elaborar os projetos, que terá a participação, a análise e aprovação formal do Contratante.

Na vistoria deverão ser levantados os seguintes dados sobre a infraestrutura local: rede de água, drenagem de águas pluviais, telefonia, energia elétrica entre outros pontos.

A Contratada também deverá levantar “in loco” os seguintes aspectos ambientais e sociais: condicionantes climáticas (insolação, ventilação, índices / históricos pluviométricos, entre outros), características do terreno (inclinação do terreno, entre outros), condições ambientais e a existência de atividades e/ou características incompatíveis com o funcionamento do empreendimento.

O programa de necessidades, relatório fotográfico e planta baixa que estão em anexo a este Termo de Referência, serão os parâmetros utilizados para elaboração dos projetos.

A Contratada deverá levantar junto aos órgãos de aprovação do município, as informações necessárias para o desenvolvimento adequado dos serviços. O desconhecimento da legislação ou de condicionantes do Contratante não será justificativa para aditivos ou incorreções de projeto.

7. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Contrato vigorará a partir da assinatura até conclusão da execução do Objeto do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 5(cinco) anos, com base no artigo 106, da Lei 14.133 de 2021.

8. PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os levantamentos necessários aos projetos e as reuniões previstas no Contrato, assim como a entrega final do escopo, serão desenvolvidos no Prédio Sede da Câmara Municipal de Sucupira-TO.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**

Todos os desenhos, arquivos de texto e planilhas deverão ser entregues em versão impressa a cada etapa, e também em meio digital, composto por arquivos editáveis e arquivos PDF na configuração de impressão.

As plantas deverão ser dobradas no formato A-4. As imagens de simulação 3D deverão ser entregues impressas em formato A-4 e em arquivo digital em extensão PDF ou JPEG. Não é necessário entregar verão editável destes arquivos.

Os arquivos digitais de desenho deverão ser elaborados em extensão DWG, sem bloqueios ou chaves de acesso, em escala 1:1 cm, e entregues SEM REFERÊNCIAS EXTERNAS.

As pranchas não deverão exceder o tamanho A-1 em nenhuma hipótese. As planilhas deverão ser entregues SEM REFERÊNCIAS EXTERNAS.

O projeto executivo completo, em sua versão final, deverá ser assinado pelos respectivos autores/ responsáveis técnicos, inclusive planilhas e documentos de texto.

Ao final de cada etapa devem ser entregues todos os itens do escopo pertinente, definido no neste termo de referência.

A execução deverá seguir as seguintes etapas:

a) Elaboração do Projeto Básico, Executivo e complementares: 15 (quinze) dias, sendo que o último dia deverá ser destinado à realização de reunião para análise do item executado. Análise pelo cliente: 05 dias.

b) Acompanhamento e Fiscalização: O prazo total de execução será o prazo de execução da obra, previsto em 90 (noventa) dias. A contagem do prazo terá início na data da assinatura do termo de contrato, junta com a empresa que irá executar, quando será realizada a Reunião Inicial com a deliberação dos trabalhos a serem desenvolvidas.

Caso o material previsto para uma ou mais etapas esteja concluído antes do previsto, a Contratada poderá solicitar adiantamento das datas de sua apresentação/entrega.

Os prazos decorrentes de necessidade de novas apresentações dos projetos em função do não atendimento das análises da Fiscalização ou de entrega de material inadequado e/ou incompleto serão ônus da Contratada e tratados nos termos do Contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. DO CONTRATANTE

Estão descritas neste item as obrigações e responsabilidades de cunho técnico. As demais obrigações da Contratante se darão conforme previsto no Contrato.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**

Caberá à Contratante designar por Ato Administrativo a Equipe de Fiscalização, quando da assinatura do Contrato. No caso de equipe, a mesma será coordenada pelo Fiscal Titular, representará a Contratante na direção, aferição e coordenação dos serviços.

9.2. DA CONTRATADA

Estão descritas neste item as obrigações e responsabilidades de cunho técnico a serem atendidas pela Contratada. As demais obrigações da Contratada se darão conforme previsto no Contrato.

- a) O atendimento dos prazos e escopos estabelecidos por este Projeto Básico.
- b) Emissão e recolhimento das taxas do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) respectivas.
- c) Recolhimento de taxas e providências necessárias aos licenciamentos relacionados à execução dos serviços ou sua atuação, se houver.
- d) O atendimento aos apontamentos realizados nas análises da Fiscalização.
- e) A observância das Normas Brasileiras, Normas Municipais, Estaduais e Federais, destacando-se as normas de Acessibilidade Universal e de Segurança Contra Incêndio.
- f) Todas as despesas de deslocamentos, impressão de documentos, apoio técnico, comunicações, ou outras necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos.
- g) O fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.
- h) Esclarecer toda e qualquer dúvida com o Contratante antes da execução dos serviços correspondentes.
- i) Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços.
- j) Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho.
- k) Responder, por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou terceiros quando da prestação dos serviços vinculados.
- l) Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do Estado ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços.
- m) Emitir e apresentar os devidos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's) ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes a cada disciplina do objeto deste Contrato, no prazo previsto pela legislação.
- n) Entregar os documentos nos prazos fixados e/ou sempre que a Comissão de Fiscalização solicitar.
- o) Atender prontamente quaisquer exigências da Contratante e seus representantes inerentes ao objeto do Contrato.
- p) Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório, particularmente em relação aos profissionais indicados como Responsáveis Técnicos que executarão os serviços. Caso



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**

necessária sua substituição, a mesma deverá ser justificada previamente e autorizada pela equipe técnica da Contratante.

- q) Manter permanente contato com a Contratante, através do Coordenador dos projetos, para tratar de assuntos relativos à elaboração e desenvolvimento dos trabalhos.
- r) Efetuar correções, alterações e/ou modificações de projetos e documentos complementares conforme análises da Fiscalização ou para o atendimento a normas técnicas e legislações, e manter todas as versões anteriores para permitir o controle das alterações.
- s) Efetuar as consultas técnicas aos órgãos competentes, necessárias à elaboração dos projetos, na forma exigida pelas normas legais vigentes e observando os prazos deste Termo de Referência.
- t) Ceder à Contratante os direitos autorais e patrimoniais referentes aos serviços objetos deste Contrato conforme determina o artigo 111 da Lei no 8.666/93.
- u) Prestar todos os esclarecimentos necessários durante os procedimentos licitatórios de contratação da empresa construtora que executará a obra e durante a execução desta.
- v) A Contratada deverá contar com equipe de profissionais habilitados à condução e elaboração dos projetos que constituem esta contratação, nas várias disciplinas envolvidas. Os profissionais devem ter obrigatoriamente registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

10. PAGAMENTO

Os valores devidos à Contratada deverão ser feitos através de transferência bancária, até 10 (dez) dias subsequente a entrega do serviço prestado serviço, conforme delimitação de cada item e sua respectiva conclusão.

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Os preços ajustados no contrato, não poderão ser reajustados, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país que autorize a correção nos contratos com a administração pública. Fica condicionado, entretanto à justificativa prévia em planilhas de cálculo detalhado e ao aditamento do respectivo contrato.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE devidamente credenciado pela Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**

surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 14.133/21

A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

A Fiscalização terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Aprovar a indicação pela Contratada do Coordenador responsável pela condução dos trabalhos e dos Responsáveis Técnicos por cada disciplina.
- b) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que prejudique a execução do objeto ou a ação da Fiscalização.
- c) Verificar se está sendo colocada à disposição dos trabalhos a equipe técnica, equipamentos e materiais previstos.
- d) Exigir o cumprimento das normas aplicáveis, podendo suspender qualquer serviço no caso de constatar inadequações.
- e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Termo de Referência, que sejam efetivamente necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.
- f) Exercer controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando ou não os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.
- g) Analisar e aprovar os serviços executados, em relação ao previsto neste Projeto Básico.
- h) Analisar e dar a devida tramitação às medições emitidas pela Contratada.
- i) Encaminhar à Contratada as análises efetuadas para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.
- j) Receber provisoriamente e definitivamente os serviços de cada etapa, verificando o atendimento às análises efetuadas e a apresentação de todo o conteúdo previsto.

12. PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste CONTRATO, por extrato, em imprensa oficial, até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato, no presente exercício correrão por conta da dotação própria Câmara Municipal - Unidade Orçamentária: 01.031.0001.2001; Câmara Municipal - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. Fonte 1.500.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I Advertência;
- II Multa:
 - a) de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
 - b) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.

15. DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa prevista no art. 138, inciso I, da Lei 14.133/21 à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 139 da referida Lei de Licitações.

16. DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

16.1. A Lei nº 14.133/2021 traz disciplina específica em relação à instrução dos processos de contratação direta, no seu art. 72. Ao se referir ao “estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”, emprega a expressão “*se for o caso*”. Ou seja, é possível entender que nem todo processo de contratação direta necessitará de um estudo técnico preliminar.

15.2. A Instrução Normativa nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, traz a seguinte previsão no seu art. 14:

Art. 14. A elaboração do ETP:

I – É facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2. A norma igualmente *faculta* a elaboração do ETP no inc. I, nos casos de dispensa em razão do valor (art. 75, inc. I e II), logo, ao que tudo indica, em função do baixo valor envolvido (eventualmente, também, simplicidade de obrigações).

16.3. Seguindo essa diretriz, em demandas mais simples, sobretudo naquelas que envolvam objeto de padronização pela Administração, de baixa complexidade/vulto, em que não se justifique esse estudo prévio, entende-se possível, por meio do próprio Termo de Referência, a partir da necessidade existente, descrever a solução e demais informações a respeito (quantitativos, aspectos qualitativos, valores etc.)



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**

16.4. Após essa explanação, por conta das características do objeto e por se encaixar perfeitamente nas condições elencadas acima, deixa de elaborar o Estudo Técnico Preliminar para dar celeridade a demanda objeto dessa contratação.

Sucupira-TO, 27 de agosto de 2024.

GRAZYELLI CARVALHO BRASIL
Diretora Legislativa da Câmara Municipal



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**

Programa de Necessidades para a Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Sucupira

1. Objetivos Gerais do Projeto

- **Reforma:** Executar a pintura de todo o prédio existente e realizar correções de danos estruturais e superficiais (como rachaduras, infiltrações e problemas na fachada).
- **Ampliação:** Construir uma extensão da área de lazer existente, com cobertura adequada para abrigar eventos institucionais e de confraternização, melhorando o conforto e a funcionalidade do espaço.

2. Requisitos de Reforma

- **Pintura:**
 - Abranger todas as áreas internas e externas, utilizando tinta lavável e de alta durabilidade para ambientes internos e tinta resistente a intempéries para áreas externas.
 - Escolha de cores deve harmonizar com a identidade visual do prédio atual.
 - Preparação prévia das superfícies com lixamento, aplicação de selador e correções de trincas.
- **Correções de Danos:**
 - Identificação e reparo de infiltrações, rachaduras e outros danos estruturais na edificação existente.
 - Substituição de revestimentos danificados, como azulejos, pisos ou acabamentos.
 - Revisão e manutenção das instalações elétricas e hidráulicas, se necessário.

3. Requisitos de Ampliação

- **Extensão da Área de Lazer:**
 - Criação de um espaço coberto com área máxima de 150 m², integrado ao prédio existente.
 - A estrutura deve ser adequada para resistir às condições climáticas locais, com materiais duráveis e de baixa manutenção.
 - A cobertura deve permitir ventilação e iluminação natural, utilizando materiais translúcidos ou outros que atendam a esses critérios.
 - Planejamento de acessos adequados para pessoas com mobilidade reduzida, incluindo rampas ou elevadores, conforme normas de acessibilidade (**ABNT NBR 9050**).



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**

- Infraestrutura para instalações elétricas e hidráulicas, como pontos de energia, iluminação, e provisão para instalação de ventiladores, climatizadores ou aquecedores, conforme necessário.
- Espaço para acomodar um mínimo de 20 pessoas sentadas, com área livre suficiente para circulação.

4. Requisitos Técnicos e Funcionais

- **Sustentabilidade e Eficiência Energética:**

- Uso de materiais sustentáveis e técnicas de construção que minimizem o impacto ambiental.
- Implantação de soluções de eficiência energética, como iluminação LED e sistemas de ventilação natural.

- **Segurança e Acessibilidade:**

- Conformidade com todas as normas de segurança e acessibilidade, incluindo instalações adequadas de segurança contra incêndio (extintores, sinalização e rotas de fuga).
- Instalação de guarda-corpos, corrimãos, e pisos antiderrapantes nas áreas de circulação e de lazer.

- **Estética e Integração Arquitetônica:**

- A ampliação deve harmonizar esteticamente com o edifício existente, respeitando a identidade visual e o estilo arquitetônico da Câmara.
- O projeto deve considerar a integração paisagística com áreas verdes existentes e incorporar elementos de valorização estética, como jardins, pergolados ou decks.

5. Especificações Técnicas e Materiais

- **Cobertura:** Estrutura metálica galvanizada ou em madeira tratada, coberta com telhas termoacústicas ou policarbonato alveolar para melhor conforto térmico.
- **Pavimentação:** Piso de alta resistência, antiderrapante, adequado para tráfego intenso e fácil manutenção.
- **Pintura:** Tinta acrílica para áreas internas e externas com especificação de durabilidade mínima de 5 anos.
- **Equipamentos e Mobiliário:** Bancos, mesas, bebedouros, lixeiras, todos resistentes às intempéries e de fácil limpeza.
- **Iluminação:** Luminárias LED de alta eficiência com controle de intensidade e baixo consumo energético.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**

6. Orçamento e Prazos

- **Orçamento Preliminar:** Estimativa inicial de custos para cada etapa do projeto (reforma, ampliação, acabamento, equipamentos, etc.).
- **Prazos de Execução:**
 - Reforma (pintura e correções de danos): 3 meses.
 - Ampliação (construção da extensão coberta): 5 meses.

7. Requisitos Legais e Normativos

- Conformidade com todas as normas técnicas aplicáveis, incluindo:
 - **ABNT NBR 9050** (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos).
 - **ABNT NBR 15575** (Norma de Desempenho de Edificações Habitacionais).
 - Normas locais de construção e segurança, código de obras do município, e legislação ambiental vigente.

8. Requisitos Especiais

- **Área de Lazer:** Adequação do espaço para múltiplos usos, como eventos comunitários, reuniões, atividades culturais e sociais.
- **Manutenção:** Facilidades para limpeza e manutenção do novo espaço, incluindo drenagem adequada e materiais de fácil limpeza.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – CÂMARA DE SUCUPIRA

1. TABELA REFERENTE AOS SERVIÇOS QUE DEVEM SER EXECUTADOS NA CÂMARA DE SUCUPIRA

TABELA 1: DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1	SUBSTITUIÇÃO DE FACHADA POR ALGO MAIS MODERNO (5,70X1,80m) – 10,26m²
2	PINTURA DOS PORTÕES DE ENTRADA (14,89X2,10m)
3	COBERTURA PARA ÁREA NO FUNDO DA CÂMARA (10,44X6,47m) – 67,55m²
4	REBOCO E PINTURA (ÁREA DO FUNDO DA CÂMARA) – 44,05m²
5	EXECUÇÃO DE PISO LATERAL DA CÂMARA (20,17X1,55m) – 31,26m²
6	PINTURA DA CALÇADA DE ENTRADA (14,89X5,70m) – 84,87m²
7	MOVIMENTAÇÃO COQUEIRO DE ENTRADA
8	PINTURA DA CÂMARA (NÃO PINTAR ÁREAS QUE FORÃO AMPLIADAS) – 569,62m²
9	SERVIÇOS DE REPARO NO FORRO – 52,37m²
10	PROJETO (PEGUEI AS MEDIDAS PARA MONTAR O PROJETO DA CÂMARA)

FONTE: ACERVO PRÓPRIO, 2024.

2. IMAGENS DA VISITA TÉCNICA REALIZADA

REFORMA DA FACHADA E PINTURA DA CALÇADA E PORTÃO DE ENTRADA (ITENS 1, 2 E 6)





ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA

COBERTURA PARA ÁREA E REBOCO E PINTURA DO MURO (ITEM 3 E 4)



EXECUÇÃO DE PISO LATERAL DA CÂMARA (ITEM 5)



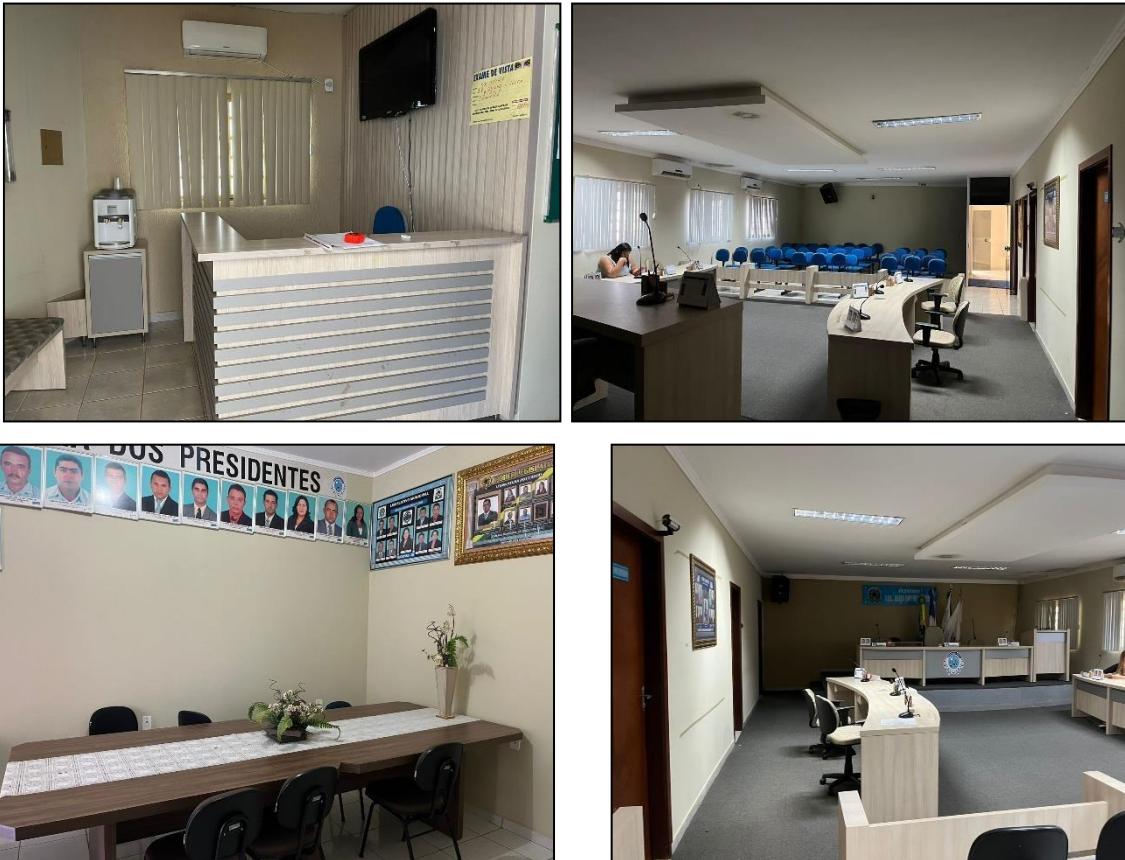
MOVIMENTAÇÃO DO COQUEIRO DE ENTRADA (ITEM 7)



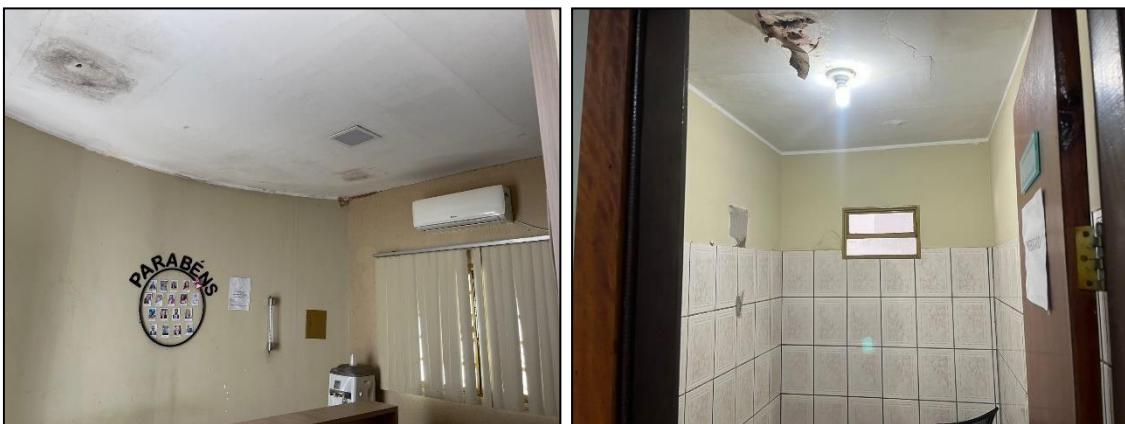


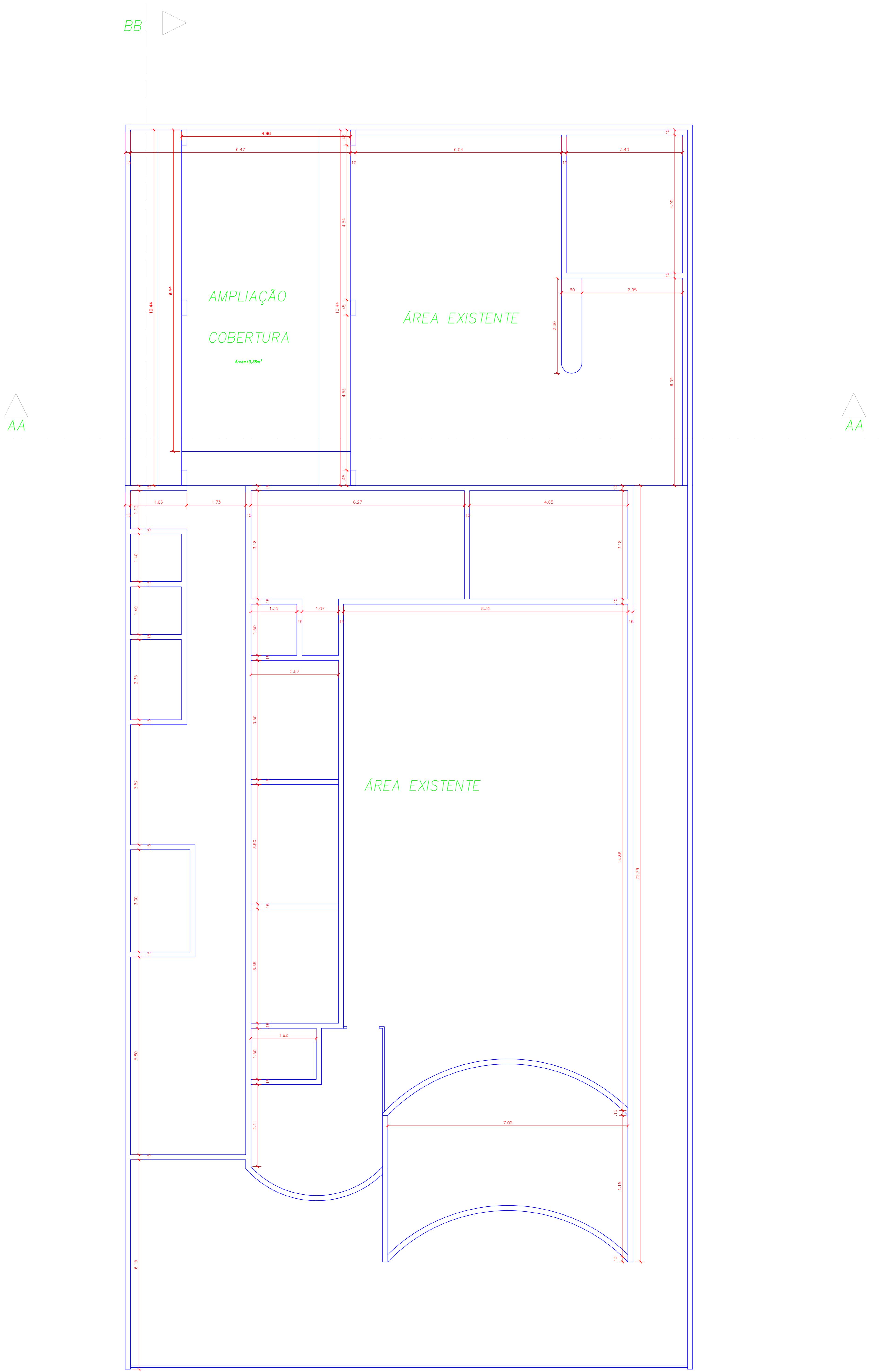
ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA

REFORMA DE PINTURA DA CÂMARA (SALAS ESTÃO INCLUSAS) (ITEM 8)



SERVIÇOS DE REPARO DO FORRO (ITEM 9)







ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA

MINUTA DO CONTRATO

"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PROFISSIONAL TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA-TO, COM A ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO; PROJETO EXECUTIVO; PLANILHA DE CUSTOS; MEMORIAL DESCRIPTIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E, REALIZAR A FISCALIZAÇÃO DA RESPECTIVA EXECUÇÃO DA OBRA, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA E A EMPRESA _____.

- a) A CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF Nº. 01.685.343/0001-08, com sede na Rua Tinguin, S/Nº., Centro, Sucupira-TO, neste ato representado por sua Presidente pela Sr. (a) **HYSLLA MARIANNA COELHO DE AZEVEDO**, brasileira, solteira, servidora pública, portadora do RG Nº. 890.640 SSP/TO, e, do CPF/ MF No. 050.929.151-10, residente e domiciliada na Rua Caraíba, S/No., Lt. 07, Setor Central, Sucupira-TO.
- b) CONTRATADA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____ - ___, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____ - ___, e RG sob o nº _____ SSP/_____, residente e domiciliado na _____.

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. 1.1. O presente Contrato decorre de homologação do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, e ato de Ato de Ratificação do seu Gestor, conforme **Termo de Homologação emitido em ___/___/2024**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 046/2024**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constituem objeto deste Instrumento a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PROFISSIONAL TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA-TO, COM A ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO; PROJETO EXECUTIVO; PLANILHA DE CUSTOS; MEMORIAL DESCRIPTIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E, REALIZAR A FISCALIZAÇÃO DA RESPECTIVA EXECUÇÃO DA OBRA**, conforme condições e especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência do Processo nº 046 da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2024**.

2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.2.1. As especificações do objeto estão elencadas na tabela abaixo:

Quadro 1 – Especificações dos serviços

Item	Especificação	UN	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PROFISSIONAL TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA-TO, COM A ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO; PROJETO EXECUTIVO; PLANILHA DE CUSTOS; MEMORIAL DESCRIPTIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E, REALIZAR A FISCALIZAÇÃO DA RESPECTIVA EXECUÇÃO DA OBRA.	SV	



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Da forma de execução do serviço:

3.1.1. O objeto desta dispensa de licitação deverá ser executado conforme este Instrumento Contratual, sendo observadas as exigências e informações contidas no Termo de Referência e nas cláusulas contratuais, após a assinatura do Instrumento Contratual.

3.1.2. A prestação do serviço será sob a inteira responsabilidade da contratada, a quem caberá todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto licitado.

3.3. Do prazo de início da execução do serviço e prazo de entrega:

3.3.1. O prazo para entregar será conforme termo de referência, após assinatura do respectivo contrato de Prestação de Serviço e deverá ser fiscalizado pelo servidor designados fiscal do contrato.

3.4. Das condições gerais de execução do fornecimento:

3.4.1. A Contratada vencedora deverá prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor responsável, encarregado de acompanhar e atestar a execução do objeto contratual.

3.4.2. À Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte do objeto, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

3.4.3. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço contratado, obrigando-se a repor e/ou corrigir, as suas expensas os defeitos, falhas, irregularidades caso ocorram desacordo ao apresentado na proposta, ficando a mesma obrigada a trocar/substituir, imediatamente o item licitado, por outro nas mesmas condições, em caso de indisponibilidade seja qual for o motivo, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis de legislação vigente.

3.4.5. Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos por acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA -CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA FORNECIMENTO,

4.1. Da entrega e Condições Necessárias Para fornecimento

4.1.1. Cabe a Contratada arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da entrega dos produtos.

4.1.2. Executar as entregas dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de compra estabelecidos pela Contratante.

4.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na entrega, reparando às suas custas os danos causados durante a execução das entradas.

CLÁUSULA QUINTA -DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

7.1. Para fiscalização do contrato e atesto das notas fiscais de fornecimento fica designado o servidor nomeado para ato específico da Câmara Municipal de Sucupira - TO, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas no Instrumento Contratual, bem como as disposições da Lei 14.133/21.

7.1.1. O Fiscal do Contrato na competência de representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

7.3. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo dessa Administração, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**

7.4. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

7.5. A comunicação entre a Fiscalização deste contrato e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE EMPENHO

8.1. As partes atribuem a este Contrato o valor total de R\$ _____ (valor extenso).

8.1.2. Acordam as partes que o valor total para execução dos fornecimentos, objeto deste contrato, é o valor constante na sua proposta de preços realinhada após fase de lances e negociação de valores realizada em sessão, posteriormente adjudicada e homologada.

8.1.3. No preço acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual sujeita.

8.2. Da Forma de Empenho

8.2.1. O empenho referente à execução do objeto será no valor de R\$ _____ (valor extenso) que corresponde ao período de XX de xxxxxxxx de 2024 à 31/12/2024.

CLAUSULA SETIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento em favor da Contratada será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, mediante Instrumento Contratual devidamente firmado e o fornecimento efetivamente executado, e após a emissão da nota fiscal/fatura/documento equivalente, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em até 30 dias após o serviço prestado. A nota fiscal deverá ser emitida ao final de cada mês, sendo conferido e atestado por responsável nomeado com identificação do referido servidor, acompanhado do respectivo relatório de execução.

9.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastrado habilitado na licitação.

9.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

9.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº do Contrato, da Ordem de empenho, mês de referência, quantidade, e valor total, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público identificado e autorizado para tal.

9.4. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLAUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/ UNIDADE SOLICITANTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	FONTE
Câmara Municipal de Sucupira.	01.031.0001.2.001	3.3.90.39.00 3.3.90.39.00	1.500.0000.00000

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**

11.1. O prazo de vigência do Instrumento Contratual será iniciado na data de sua assinatura com duração de até 31/12/2023 ou total adimplemento do objeto contratual, podendo ser prorrogado conforme necessidade e/ou Conveniência Administrativa de acordo com as previsões da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 **são obrigações da Contratada:**

- a) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- b) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- c) Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- d) Responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas, oriundos da contratação.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao contratante ou a terceiros em virtude da execução do fornecimento a seu cargo, inclusive em caso de eventual infração aos direitos de propriedade de terceiros.
- f) A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

12.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 **são Obrigações da Contratante:**

- a) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b) Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA aos locais de trabalho, desde que devidamente identificados;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade encontrada na execução, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- d) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;
- e) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- f) Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- g) Credenciar servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA para o pagamento do serviço prestado;
- h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e prazo avençado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente;
- i) Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a execução do contrato.
- j) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução das entregas, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS

13.1. É da inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

13.2. A Contratante, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O objeto do contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá, em nenhum pretexto ou hipótese, ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente a terceiros, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

15.1. Ao(s) Contratada(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Referência e sujeitando-se as sanções constantes na Lei nº 14.133/21, conforme disposto:

I - Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal à Contratada, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**

d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do Instrumento Contratual: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a Instrumento Contratual, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê a Lei 14.133/21. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos na Lei 14.133/21, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/21:

- a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de vigência da sua proposta;
- b) Deixar de entregar/installar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Fazer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Contratada ressarcir a Administração pelo prejuízo resultante, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

15.1.1. Para os fins do **item 15.1.** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos na Lei 14.133/2021.

15.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

15.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V **do item 15.1.**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida na Lei nº **14.133/21**.

15.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o Contratada faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de instalação das razões de defesa.

15.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

15.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV **do item 15.1.** são da competência da Autoridade Competente, conforme o caso.

15.6. A sanção prevista no item V do **item 15.1.** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Contratada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 16.1.** O Instrumento Contratual poderá ser alterado **unilateralmente pela Contratante e/ou Por Acordo entre as Partes**, mediante **motivação formalizada e justificada**, no que couber, obedecendo ao disposto **as disposições da Lei nº 14.133/21**.
- 16.2.** À Administração fica assegurado o lídimo direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à Contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.
- 16.3.** Havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a Administração deverá restabelecer, por Aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 16.3.1.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- 16.4.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 17.1.** Este Contrato poderá ser rescindido, no que couber, nos termos da Lei 14.133/21. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 17.2.** Caso ocorra rescisão nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, sem que haja culpa da Contratada, será esta resarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia (quando houver), aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.
- 17.3.** Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das Partes, atendida a conformidade da execução do objeto, recebendo a Contratada o valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 18.1.** Na hipótese do prazo deste instrumento contratual exceder o prazo de até 3 meses, contados da sua assinatura, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, por interesse da CONTRATANTE, ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com o disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 1.054/94, utilizando o IPCA como índice de reajustamento, ou outro índice que venha a substituí-lo e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = [(I_m - I_o) / I_o] \times P,$$

Onde:

R = valor do reajuste procurado;

I_m = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

I_o = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

- 18.2.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 18.3.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 18.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 18.5.** Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos fornecimentos havidos por responsabilidade da Contratada.
- 18.6.** Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**

19.1. Reger-se-á o presente Contrato pelas disposições constantes na Lei Federal Nº 14.133/2021, **Processo nº 046/2024**, Código de Defesa do Consumidor e Normas e Princípios Gerais dos Contratos, sendo os casos omissos decididos pela Contratante, no que couber, conforme as referidas normas.

19.2. Farão parte integrante deste Contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no **Procedimento de Dispensa de Licitação** e seus anexos, independentemente de transcrição.

19.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.4. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Sucupira, Estado do Tocantins, aos _____ dias do mês de _____ de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA-TO
HYSILLA MARIANA COELHO DE AZEVEDO
CONTRATANTE**

**Razão Social
CONTRATADA**

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 046/2024

A Câmara Municipal de Sucupira-TO, Inscrito no CNPJ Nº 01.685.343/0001-08 com sede na Rua Tinguin, s/nº, centro, Sucupira-TO, por meio do Departamento de Licitações, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL , nos termos Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, Resolução da Câmara Municipal nº 004/2023, exigências estabelecidas neste Edital de Aviso de Dispensa de Licença e demais legislações correlatas objetivando obter a melhor proposta para o objeto da presente dispensa de licitação:

1. DATA PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

1.1 Os documentos poderão serem enviados por meio eletrônico ou entrega por meio físico na data, endereço e limite de horário fixado na tabela abaixo de acordo com o tipo de protocolo escolhido pelo licitante.

DIA: 06/09/2024 a 10/09/2024	HORÁRIO
Endereço Eletrônico Para Envio Da Propostas E Documentação	cmsucupira2019@gmail.com das 00:00h às 23:59 dos dias fixados
Endereço físico para envio da propostas e documentação	Recepção da Câmara Municipal de Sucupira-TO situado na Tinguin, s/nº, centro, CEP: 77.458-000 das 08:00h às 12:00h
LINK DO EDITAL	https://www.sucupira.to.leg.br/

2. DO OBJETO:

2.1 Contratação de pessoa jurídica ou profissional técnico para elaboração de projeto de engenharia para ampliação do prédio da câmara municipal de Sucupira-TO, com a elaboração de projeto arquitetônico; projeto executivo; planilha de custos; memorial descritivo e cronograma físico financeiro, e, realizar a fiscalização da respectiva execução da obra.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Sucupira-TO, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE SOLICITANTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	FONTE



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA

Câmara Municipal de Sucupira-TO	01.031.0001.2.001	3.3.90.39.00 3.3.90.36.00	1.500.0000.00000
------------------------------------	-------------------	------------------------------	------------------

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 11.733,33** (onze mil setecentos e trinta três reais e trinta e três centavos).

5. ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

5.1. O presente Aviso de Dispensa de Licitação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação no diário oficial do município, sendo que as PROPOSTA DE PREÇO E OS RESPECTIVOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL deverão ser encaminhados através do protocolo em endereço eletrônico ou protocolo em endereço físico:

5.1.1 Se a opção do protocolo for por meio eletrônico a documentação deverá ser encaminhada para o e-mail: cmsucupira2019@gmail.com fazendo referência no assunto do e-mail “DISPENSA Nº 011/2024 – Objeto: **Contratação Elaboração Projeto e Fiscalização de Obra.**”

5.1.2 Se a opção do protocolo for protocolo físico, a documentação deverá ser entregue em envelope lacrado na Recepção da Câmara Municipal de Sucupira-TO, que fica situado no endereço Rua Tinguin, s/nº, centro, Sucupira-TO, CEP: 77.458-000 no horário de expediente da repartição que é das 08h às 12h.

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA- TO
DISPENSA Nº 11/2024**

ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

NOME DO PROPONENTE-----

CNPJ-----

EMAIL-----

TELEFONE-----

5.1.3 Não havendo expediente no último dia da data designada para protocolo da documentação considerar-se-á o último dia para protocolo a data útil subsequente da data limite designada, tanto para protocolo no endereço eletrônico quanto para o protocolo no endereço físico.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA

5.2 DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital de Aviso de Licitação.

5.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital de Aviso de Licitação, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração. **Não podem ser inexequíveis.**

5.3 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

5.3.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

5.3.3.- Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

5.3.4- Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.3.5- Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

5.3.6- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

5.3.7- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

5.3.8- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.3.9 Declaração de fatos Impeditivo para contratar com a administração. **Anexo II**

5.3.10 Declaração Conhecimento e Aceitação das Regras e Condições Gerais para contratar com a Administração **Anexo III**

5.3.11 Modelo de Declaração de Cumprimento a Constituição Federal **Anexo IV**

5.3.12 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto desta dispensa, expedido por entidade pública ou privado, usuária do bem em questão. O atestado deverá conter os dados do responsável por sua emissão, tais como: nome completo, função exercida, telefone, RG e CPF. (**Anexo V**); dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

5.3.13- Certidão de Nada Consta emitida Pelo Tribunal de Contas da União – TCE em nome da empresa no ato do credenciamento com o devido CNPJ respectivamente a ser emitida no site do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins <https://www.tcto.tce.br/sistemas/e-contas>, art: 22 e 23).

5.3.14- Certidão de Nada Consta emitida Pelo Tribunal de Contas da União – TCU em nome da empresa no ato do credenciamento com o devido CNPJ respectivamente a ser emitida no



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**

site <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>. (conforme lei 12.846/2013, art: 22 e 23).

6. DO JULGAMENTO

6.1 Encerrada a fase de apresentação da proposta e documentação de habilitação jurídica e fiscal, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.3 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.4 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

6.5 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 contiver vícios insanáveis;

6.7.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo comissão, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10 Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (dias)dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento ocorrerá após a entrega do material e ou prestação do serviço mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital de Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital de Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

9.5 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**

- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

9.6 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

TERMO REFERÊNCIA – disponibilizado no endereço sucupira.to.leg.br;

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO II – Declaração Fato Impeditivo Contratar com a Administração;

ANEXO III – Declaração Conhecimento e Aceitação das Regras e Condições Gerais para contratar com a Administração;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento a Constituição Federal

ANEXO V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

MINUTA DO CONTRATO - disponibilizado no endereço sucupira.to.leg.br

Sucupira-TO, 04 de setembro de 2024.

GRAZYELLI CARVALHO BRASIL
Agente de Contratação



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024**, cujo **objeto** é Contratação de pessoa jurídica ou profissional técnico para elaboração de projeto de engenharia para ampliação do prédio da câmara municipal de Sucupira-TO, com a elaboração de projeto arquitetônico; projeto executivo; planilha de custos; memorial descritivo e cronograma físico financeiro, e, realizar a fiscalização da respectiva execução da obra, conforme quantitativos e especificações abaixo, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome da empresa:-----

CNPJ-----

Endereço:-----

Representante Legal:-----

Carteira de identidade e CPF:-----

Nome do banco, agência e número da conta bancária:-----

Quadro 1 – Especificações dos serviços

Item	Especificação	UN	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PROFISSIONAL TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA-TO, COM A ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO; PROJETO EXECUTIVO; PLANILHA DE CUSTOS; MEMORIAL DESCRIPTIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E, REALIZAR A FISCALIZAÇÃO DA RESPECTIVA EXECUÇÃO DA OBRA.	SV	



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA

2 VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da dispensa.

3 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

3.1 De acordo com o especificado no Termo de Referência anexo deste Edital.

DECLARAMOS, para fins de participação no processo de dispensa em pauta, sob as penas da Lei, que o proponente concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente dispensa. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

RG: _____

CPF: _____

Carimbo do CNPJ

Obs.:

A presente proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do proponente.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA

**ANEXO II – MODELOS DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n°....., CPF n°..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para todos os fins de direito junto a Dispensa de Licitação nº 011/2024 da Câmara Municipal de Sucupira/TO, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 63, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações subsequentes.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

....., de de 2024.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do proponente.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), CPF: _____ representante legal da empresa _____, CNPJ _____, interessada em participar na Dispensa nº 010/2024, da Câmara Municipal de Sucupira- TO, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que,

- A proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e está de acordo com as exigências constantes no edital e seus anexos, sendo as mesmas consideradas na elaboração da nossa proposta.
- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se fizerem necessárias;

Sucupira – TO, _____ de _____ de 2024.

Contratada

Nome, RG. – representante legal

(carimbo da empresa)

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do proponente.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG nº....., CPF nº..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

....., de de 2024.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**

ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa [Razão Social da Empresa Licitante], inscrita no CNPJ sob o N°. [da Empresa Licitante], estabelecida na [endereço da Empresa Licitante], prestou para esta empresa/Entidade [Razão Social da Empresa Emitente do atestado], inscrita no CNPJ sob o N°. [CNPJ da Empresa Emitente do atestado], situada no [endereço da Empresa Emitente do atestado], serviços dessa natureza .

Atestamos ainda, que tais prestações estão sendo / foram executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]